

CONVÊNIO n° 002/2017 Processo n° 2022-S4N4H

PRIMEIRO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A Junta Comercial Do Estado Do Rio Grande Do Norte (JUCERN) E a Junta Comercial Do Estado Do Espirito Santo (JUCEES), tendo por objeto a manutenção da REDESIM no Estado do Espirito Santo.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, pessoa jurídica integrante da administração indireta do Governo do Estado, inscrita no CNPJ n° 08.234.841/0001-75, Avenida Duque de Caxias, 214 - Ribeira, CEP: 59012-200, Natal - RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Carlos Augusto de Paiva Maia, e CPF n° xxxxxxxxxx e a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo — **JUCEES**, pessoa jurídica integrante da administração indireta do Governo do Estado, inscrita no CNPJ n° 28.152.080/0001-10, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n° 1915, Santa Lúcia, Vitória, Espírito Santo, CEP. 29056-933, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Victor Bolelli de Oliveira, brasileiro, sxxxxxxx, Axxxxxxxx, portador do CPF n°. xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxx/ES, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO de n° 002/2017 que tem por objeto a manutenção da REDESIM no Estado do Espirito Santo e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica n•- 002/2017, pelo prazo de 60(sessenta) meses, a contar de 30/09/2022.
- 1.2 O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante deste, delimita o objeto, bem como define as metas e cronograma e as diretrizes das ações.

CLÁSULA SEGUNDA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

2.1 - Os CONVENENTES reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como JUCEES - Av. Nossa Senhora da Penha, no 1915, Santa Lúcia, Vitória, ES CEP 29056-933 | (27) 3636-9301 | ••w.jucees.es.gov.br das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Acordo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").



- 2.2 Os CONVENENTES se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- 2.3 Os CONVENENTES se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Acordo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.
- 2.4 Os CONVENENTES adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Acordo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Acordo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 19 de julho de 2022.

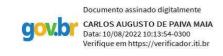
VICTOR BOLELL **DE**

OLIVEIRA:

ssinado de forma digital por VICTOR BOLELLI DE OLIVEIRA:

Dados: 2022.07.29 16:07:59 -03'00'

Victor Bolelli de Oliveira Diretor Presidente da Jucees



Carlos Augusto de Paiva Maia Diretor Presidente da Jucern



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO CONVENENTE

Entidade: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte — JUCERN

CNPJ: n° 08.234.841/0001-75

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 214 - Ribeira, CEP: 59012-200, Natal - RN

Nome do Responsável: Carlos Augusto de Paiva Maia

CPF: xxxxxxxxxxx

Cargo Ou Função: Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

2 - DADOS DO CONVENIADO

Entidade: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo — JUCEES

CNPJ: n⁻ 28.152.080/0001-10

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Santa Lúcia, CEP. 29056-933, Vitória/ES

Nome do Responsável: Victor Bolelli de Oliveira

CPF: xxxxxxxxxxx

Cargo Ou Função: Diretor Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo



2 - **DESCRIÇÃO O OBJETO**

Período de Execução: 60 (sessenta meses a contar da data de publicação do convênio no DIO.

Objeto: Cessão de uso do software SIGFácil.

Justificativa: A evolução tecnológica dos últimos anos mostrou que o sistema integrador utilizado atualmente pela Junta Comercial do Estado do Espirito Santo — JUCEES atende aos anseios da Instituição e da sociedade.

Nesse diapasão, tornou-se a evidente necessidade de manutenção do sistema em questão, uma vez que atende a evolução tecnológica e procedimental para os atos de Registro de Crédito.

Em razão disso, um novo estudo comparativo entre sistemas integrados existentes demonstrou ser o SIGFácil a melhor ferramenta para atender o objetivo.

A fim de manter tal sistema, é imperioso o primeiro aditivo com a JUCERN para continuidade da cessão de uso do sistema referido.



2 — CRONOGRAMA DE TRABALHO

		Especificação	Indicador físico		Dura	Duração	
Meta	Etapa/Fase		Unidade	Quantidade	início	Fim	
Disponibilização de acesso ao uso do SIGFácil pela JUCEES		Disponibilização para uso do sistema SIGFácil para a JUCEES, objetivando a plena manutenção e implantação da REDESIM no Estado do Espírito Santo, pelo prazo do Convênio.	Não se aplica	Não se aplica	03 dias após assinatura do convênio		
Implantação do sistema Integrador da REDESIM no Instituto de Meio ambiente Estadua (IEMA)		Implantação do sistema SIGFácil no IEMA, visando a emissão de dispensa de atividades e licenciamento ambiental no Sistema.	Não se aplica	Não se aplica	3 dias após assinatura do convênio		
Implantação da automatização da resposta automática da consulta de viabilidade locacional		Implantação da automatização da resposta das consultas prévias dos municípios, visando a diminuição do tempo de abertura de empresas	Não se aplica	Não se aplica	3 dias após assinatura do convênio		
Disponibilização de acesso ao sistema de gerenciamento de dados estatísticos (BI)		Disponibilização para uso do sistema de dados estatísticos (BI) do SIGFácil para a JUCEES, objetivando o monitoramento e gestão	Não se aplica	Não se aplica	3 dias após assinatura do convênio		

JUCEES — Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Santa Lúcia, Vitória, ES CEP 29056-

933 | (27) 3636-9301 | www.jucees.es.gov.br 2022-NH1 MF9 - E-DOCS -

DANIELA PINTO GAVA ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II 01022000003 - JUCEES - GOVES assinado em 15/08/2022 08:28:37 -03:00





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2022 08:28:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por DANIELA PINTO GAVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - 01022000003 - JUCEES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NH1MF9



